LEI N º. 2.359/PMMA/2022.

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA-RO., APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado proceder Abertura de Crédito Especial por Superávit Financeiro ao Orçamento Vigente, no valor R$ 9.036,33 (Nove mil, trinta e seis reais e trinta e três centavos), a fim de cobrir despesas com a implementação das políticas da Rede Cegonha, para pagamento de exames laboratoriais de gestantes residentes no município de ministro Andreazza, conforme portaria GM/MS n. 3.081 de 26 de dezembro de 2.017, portaria GM/MS n. 990 de 29 de abril de 2022, portaria n. 2.082/2019, portaria n. 3.140/2019, portaria 2.138/2020 e portaria 3.485/2020 e demais portarias de consolidação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme Dotação Orçamentária distribuída no quadro abaixo:

Órgão/ Unid.	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/ Atividade	Ação do Programa	Elemento de Despesas	Fonte	Valor
02/015	10	301	0049	1	461	3.3.90.39.00.00	3.027.0008	R$
PMMA/ FMS	Saúde	Atenção Básica	Atenção básica a saúde	Projeto	Implementação de políticas para a Rede Cegonha – portaria n. 990/2022/MS	Outros serviços de terceiros pessoa jurídica	PAB	9.036,33
							Total	9.036,33

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ministro Andreazza/RO, 03 de novembro de 2022.

JOSE ALVES PEREIRA
Prefeito Municipal

ROSEANE MARIA VIEIRA TAVARES FONTANA
Advogada do Município – OAB/RO/2209

Este texto não substitui o publicado oficialmente em 04/11/2022, de acordo com a Lei Municipal nº 384/PMMA/2.003

DOCUMENTO PUBLICADO NO MURAL OFICIAL DA PREFEITURA CONFORME LEI N. 384/2003
POR UM PERÍODO MINIMO DE SETE DIAS